



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“ LEI Nº 071/2015 ”

“ *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CANCELAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIU PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO E A INCLUSÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO* ”

JOÃO FERREIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar no Orçamento Municipal, pelo seu valor ou saldo, dotação proveniente de Crédito Adicional Especial, para atender despesas com obra de construção de campo de futebol society no município, conforme classificação funcional abaixo:

02 08 01 – Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
27 812 0181 1146 – Construção de Campo de Futebol Society
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 39.470,16
Fonte de Recurso: 0.92.21-100 084 – Rec. da Secr. Est. de Esp., Lazer e Turismo

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 2.980,71
Fonte de Recurso: 0.01.00-110 000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 42.450,87 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Sete Centavos) decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64.

ARTIGO 3º - O cancelamento previsto no artigo 1º desta Lei também será considerado nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. LUPÉRCIO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

.....
JOÃO FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

.....
NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO
Resp. p/ Expediente